

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - QUESTIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.30.1525.0001186/2023-40

READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.945.601/0001-32, com sede à Rua Gardênia n. 185, Jóquei Club, Teresina - Piauí vem, mui respeitosamente, perante este Ilustrado Órgão, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar, em tempo hábil.

Prezados Senhores,

Na qualidade de interessado na licitação em epígrafe, venho por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre nos itens do edital, conforme segue:

1. Questionamento:

CONSIDERANDO o descrito no item 5.1.2 do Edital: **Todos os serviços apresentados na Tabela 5 deste documento somente serão aceitos se forem parte da lista de serviços da nuvem do provedor oferecido pela Contratada**, devendo ser contabilizados por meio de USN'S. Não serão aceitas provisões de serviços por meio de instalação de software ou máquinas virtuais para a sua prestação, caso esses serviços não integrem o conjunto de soluções oferecidas no catálogo da nuvem ofertada e não possam ser contabilizados diretamente pelo provedor.

CONSIDERANDO o descrito na *Tabela 5: Serviços de Computação em Nuvem com os itens a seguir:*

40 - Licenças de Acesso para uso de Software de Colaboração em Nuvem Corporativo Básico

41- Licenças de Acesso para uso de Software de Colaboração em Nuvem Corporativo Padrão

42 - Licenças de Acesso para uso de Software de Colaboração em Nuvem Corporativo Avançado

43 - Licenças de Acesso para uso de Software de Colaboração em Nuvem Corporativo com Inteligência Artificial

CONSIDERANDO que os requisitos técnicos descritos no item 5.1.29. Do Software como Serviço (SaaS), subitens V, VI, VII e VIII desses produtos só quem atendem tais especificações são os fabricantes Google (Workspace) e Microsoft (Office365/M365).

CONSIDERANDO que **SOMENTE** o fabricante **Google Cloud** fornece como parte da lista de serviços da nuvem do provedor conforme solicitado no item 5.1.2 do Edital.

Pedido de esclarecimento 01a:

Entendemos que o serviço de ferramenta de colaboração compostos das famílias Office365 e Microsoft365 com licenças únicas ou em combinações, podem ser apresentadas e gerenciadas em um ambiente (tenancy) criado especificamente para gerir licenças/usuários/ acessos (portal.office.com) pois atende plenamente aos requisitos técnicos do item do edital 5.1.29 e subitens V, VI, VII e VIII. Nosso entendimento está correto?

Caso não estejamos corretos, gostaríamos de maiores esclarecimentos de quais as justificativas técnicas para as especificações serem atendidas **APENAS** pelo Google Cloud.

Pedido de esclarecimento 01b:

Conforme imagem a seguir, informamos que o quadrante mágico do Gartner para Serviços Estratégicos da Plataforma de Nuvem publicado em 4 de dezembro de 2023 consta como os Players líderes mundiais em serviços de Cloud as empresas: AWS, Microsoft Azure, Google Cloud e Oracle Cloud (OCI). Entendemos que qualquer uma dessas grandes empresas possa atender tecnicamente a quaisquer serviços de computação em nuvem para qualquer empresa e órgão governamental. Como apresentado no item anterior as ferramentas de colaboração são vendidas, licenciadas e gerenciadas por portais próprios dos fabricantes Google (Workspace) e Microsoft (Office365/M365), sendo vendido em separado aos recursos de computação em nuvem. Baseado no exposto, entendemos que a apresentação de proposta com recursos de IaaS, PaaS e SaaS podem ser oferecidos através de qualquer um desses grandes Players (AWS, Azure, GCP e OCI), ficando os serviços de colaboração Workspace ou Microsoft365 podendo ser oferecidos em portal específico para gerenciamento, licenciamento, controle, liberações, dentre outras atividades. Está correto nosso entendimento?



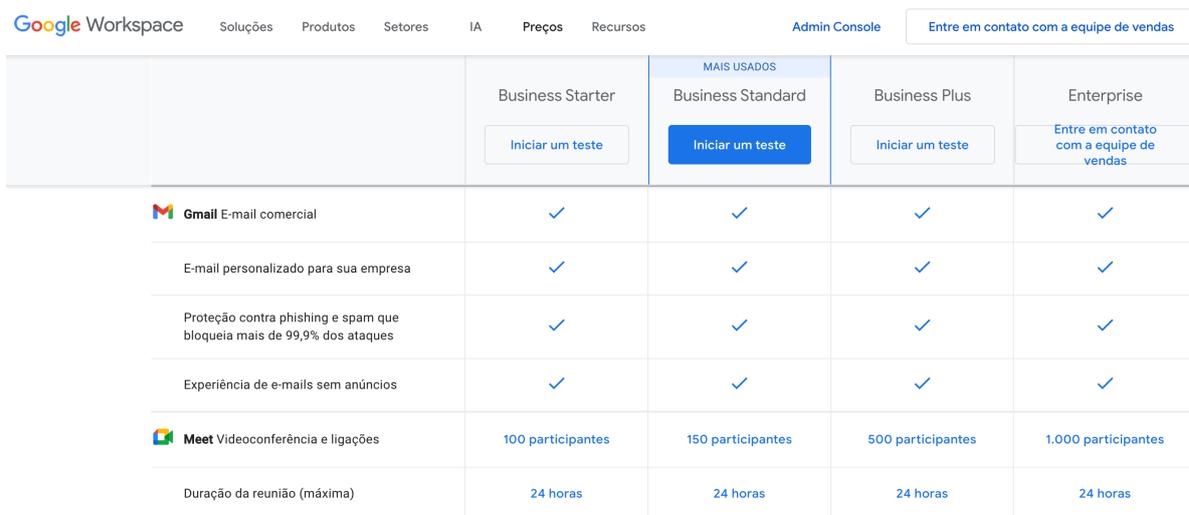
Caso não estejamos corretos, gostaríamos de maiores esclarecimentos de quais as justificativas técnicas para a exclusão de grades Players como AWS, Microsoft Azure e Oracle Cloud (OCI) em participar desse importante certame.

2. Questionamento:

CONSIDERANDO o descrito no item 5.1.29 e subitens desse edital solicita especificação contendo o seguinte item:

V. Serviços de Colaboração Corporativo Básico (por demanda): *Solução Integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, deverá ter, no mínimo, os seguintes requisitos:*

b) Videoconferência e chamada de voz para até 250 (duzentos e cinquenta) usuários por chamada, sem limite de tempo por conferência;



The screenshot shows the Google Workspace pricing page with four plans: Business Starter, Business Standard (highlighted as 'MAIS USADOS'), Business Plus, and Enterprise. The table below summarizes the features and specifications for each plan.

	Business Starter	Business Standard	Business Plus	Enterprise
	Iniciar um teste	Iniciar um teste	Iniciar um teste	Entre em contato com a equipe de vendas
Gmail E-mail comercial	✓	✓	✓	✓
E-mail personalizado para sua empresa	✓	✓	✓	✓
Proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques	✓	✓	✓	✓
Experiência de e-mails sem anúncios	✓	✓	✓	✓
Meet Videoconferência e ligações	100 participantes	150 participantes	500 participantes	1.000 participantes
Duração da reunião (máxima)	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas

Pedido de esclarecimento 02:

Conforme imagem anterior com a descrição dos produtos WorksPace do fabricante Google, apontamos que como está a especificação técnica os itens de duração máxima de videoconferência com tempo ilimitado não poderão ser atendidos por nenhum dos pacotes oferecidos pela empresa, bem como a quantidade de 250 participantes simultâneos para o pacote básico. Devido a mudança das características técnicas por parte do fabricante Google para esses serviços, entendemos que a oferta do pacote básico com 150 usuários simultâneos por videoconferência e com tempo de duração máxima de 24 horas para todos os pacotes atendem os serviços do MPTO? Nosso entendimento está correto?

Caso não estejamos corretos, gostaríamos de maiores esclarecimentos de quais as opções de serviços podem ser oferecidas para atender as especificações desse certame já que praticamente nenhum dos grandes Players mundiais pode atender 100% das especificações solicitadas no certame, nem mesmo com a combinação dos serviços entre eles.

3. Questionamento:

CONSIDERANDO o descrito no item 5.1.14 do edital: **O provedor de nuvem deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais e bancos de dados, nas suas versões estáveis, os quais deverão suportar ser instalados nas máquinas virtuais listadas na Tabela 5 deste documento:**

- a) *Windows Server 2019 ou superior.*
- b) *Linux CentOS 7 ou superior.*
- c) *Linux Debian 11 ou superior.*
- d) *Linux Ubuntu Server 20.04 ou superior.*
- e) *Red Hat Server.*
- f) *SQL Server 2017 ou superior.*
- g) *MySQL Community 5.5 ou superior.*
- h) *PostgreSQL 12 ou superior.*

CONSIDERANDO o descrito os software dos subitens a) *Windows Server 2019 ou superior*, e) *Red Hat Server* e f) *SQL Server 2017 ou superior* são produtos que possuem custos de licenciamentos e não constam na tabela 5 nem possui descrito nesse edital os valores de Fator USN.

Pedido de esclarecimento 03:

Os produtos descritos nesse item que possuem custos em seus licenciamentos, suporte ou qualquer outro custo relacionado terão seus fatores UNS calculados de acordo com o item 5.1.6.3 - **Para determinar o Fator USN dos serviços, o seguinte procedimento será adotado** e serão cobrados nas faturas de acordo com seu uso. Está correto nosso entendimento?

Caso não estejamos corretos, gostaríamos de maiores esclarecimentos de qual alternativa do MPTO para atender tais requisitos.



Nossa Missão:

Oferecer soluções em tecnologia que supram as reais necessidades das empresas, prezando pela qualidade, agilidade, eficácia e melhor custo benefício.

Justifico meu questionamento para que possamos entender melhor as exigências e garantir que todos os participantes tenham condições igualitárias de participar do certame.

Agradeço a atenção e aguardo um retorno no prazo estipulado no edital.

Atenciosamente,

Teresina, 11 de novembro de 2024.

READY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Vinício de Sousa Rosal Junior

Diretor Comercial / Sócio

RG: 1.193.818 SSP-PI

CPF: 473.662.573-20